



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 1610439

Trata-se da contratação da empresa SILVIO MANCUSI (EXPERT SYSTEM), para a renovação da assinatura do Software VOLARE Completo, por 12 meses, referente a 5 licenças de uso (1 principal/4 adicionais), permitindo acesso aos seguintes módulos: Orçamento de Obras, Memorial Descritivo, Planejamento de Obras, Controle de Obras, Medições de obras, Licitações & Concorrências, Tabelas de Preços de Referência (TCPO, SINAPI, EMOP), com fundamento no artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

A Assessoria Jurídica, Técnica e de Assuntos Administrativos, manifestando-se no Parecer Jurídico 1608994, opinou pela contratação direta da empresa SILVIO MANCUSI (EXPERT SYSTEM), por ter restado caracterizada a inviabilidade de competição.

O valor total da despesa é de R\$ 15.970,68, conforme proposta da empresa (1532346).

A DPLAN, no Despacho 1608836, informa a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa.

A Declaração de Exclusividade emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, atestando que a empresa SILVIO MANCUSI (EXPERT SYSTEM) detém exclusividade para a comercialização e prestação de suporte técnico do software em questão, encontra-se no 1532775.

A documentação necessária à formalização do ajuste encontra-se devidamente atualizada, conforme os seguintes documentos: Declaração do SICAF (1610557), Certidão de Regularidade Municipal - ISS (1610548), Declaração de parentesco (1584292), Declaração sobre empregar menor (1584288) e Certidão de Consulta CEIS/CNEP (1584310).

Diante do exposto e do Parecer Jurídico 1608994, da AJUT, AUTORIZO a contratação da empresa SILVIO MANCUSI (EXPERT SYSTEM), por meio de inexigibilidade de licitação, com respaldo no artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à renovação da assinatura do Software VOLARE Completo, por 12 meses, referente a 5 licenças de uso (1 principal/4 adicionais), permitindo acesso aos seguintes módulos: Orçamento de Obras, Memorial Descritivo, Planejamento de Obras, Controle de Obras, Medições de obras, Licitações & Concorrências, Tabelas de Preços de Referência (TCPO, SINAPI, EMOP).

Encaminhem-se à SAT, com vistas ao SECBLI, para promover as adequações no TER, nos termos do parecer da AJUT.

Após, à DIOFE para o empenhamento necessário à realização da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, Diretor-Geral, em 24/02/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1610439** e o código CRC **6C046806**.

